JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2024.04.25 06:53:38 -03'00'

CONCER

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – RIO

CNPJ/MF nº 00.880.446/0001-58

Relatório da Administração

Senhores Acionistas, em cumprimento à legislação vigente, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2023, elaboradas em conformidade com a legislação societária, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes.

Balanços Patrimoniais – Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 *(Valores expressos em milhares de Reais)*

Ativo	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	1.848	2.341
Contas a receber	4	20.379	17.776
Adiantamento a fornecedores		13	48
Impostos a recuperar		428	853
Despesas antecipadas	5	2.126	2.596
Outros créditos		1.176	1.293
		25.970	**24.907**
Não circulante			
Contas a receber	4	409	–
Depósitos judiciais	11	10.058	11.791
Imposto de renda e contribuição social diferidos	10.a	28.349	14.437
Imobilizado		837	607
Ativo de direito de uso	6.a	1.250	–
Intangível	6.b	249.435	340.358
		290.338	**367.193**
Total do ativo		**316.308**	**392.100**

Passivo e patrimônio líquido	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Circulante			
Fornecedores		37.231	16.148
Empréstimos e financiamentos	7	55.800	141.277
Partes relacionadas	8	93.377	93.180
Salários, provisões e encargos sociais		9.672	10.091
Impostos, taxas e contribuições	9	12.230	6.214
Receitas diferidas, líquidas		–	420
Arrendamentos a pagar		580	–
Outras contas a pagar	12	19.700	18.137
		228.590	**285.467**
Não circulante			
Partes relacionadas	8	8.206	7.228
Impostos, taxas e contribuições	9	4.813	6.374
Provisões para contingências	11	59.281	56.069
Arrendamentos a pagar		619	–
Outras contas a pagar	12	–	8.628
		72.919	**78.299**
Patrimônio líquido	13		
Capital social		309.571	309.571
Prejuízos acumulados		(294.772)	(281.237)
		14.799	**28.334**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**316.308**	**392.100**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 *(Valores expressos em milhares de Reais)*

	Capital Social	Capital a integralizar	Prejuízos acumulados	Total do Patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**311.606**	**(2.035)**	**(270.414)**	**39.157**
Prejuízo do exercício	–	–	(10.823)	**(10.823)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**311.606**	**(2.035)**	**(281.237)**	**28.334**
Prejuízo do exercício	–	–	(13.535)	**(13.535)**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**311.606**	**(2.035)**	**(294.772)**	**14.799**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações do Resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 *(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o prejuízo líquido por lote de mil ações)*

	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Receita operacional líquida	14	**319.687**	**270.112**
Amortização de intangível	6	(116.660)	(107.921)
Custo de construção		(25.737)	(219)
Operação de rodovias		(44.936)	(39.256)
Custos com pessoal		(32.997)	(28.575)
Manutenção e conservação		(17.671)	(45.595)
Gastos subsidência KM 81		(3.568)	(2.564)
Total custo dos serviços prestados	15	**(241.569)**	**(224.130)**
Lucro bruto		**78.118**	**45.982**
Gerais e administrativas		(51.693)	(28.704)
Depreciação do imobilizado		(415)	(562)
Depreciação arrendamento mercantil		(577)	–
Despesas com pessoal		(13.753)	(12.358)
Outras despesas/receitas operacionais		(3.988)	(243)
Total das despesas gerais e administrativas	15	**(70.426)**	**(41.867)**
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro		**7.692**	**4.115**
Resultado financeiro, líquido	16		
Receitas financeiras		240	625
Despesas financeiras		(30.407)	(26.401)
		(30.167)	**(25.776)**
Prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social		**(22.475)**	**(21.661)**
Corrente		(4.971)	–
Diferido		13.911	10.838
	10.b	**8.940**	**10.838**
Prejuízo do exercício		**(13.535)**	**(10.823)**
Quantidade de ações (lotes de mil)		24.206	24.206
Prejuízo por ação (R$)		**(0,56)**	**(0,45)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações do Resultado Abrangente – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 *(Valores expressos em milhares de Reais)*

	31/12/2023	31/12/2022
Prejuízo do exercício	**(13.535)**	**(10.823)**
Total dos resultados abrangentes	**(13.535)**	**(10.823)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 *(Valores expressos em milhares de Reais)*

	31/12/2023	31/12/2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	**(13.535)**	**(10.823)**
Ajustes p/ conciliar às disponibilidades aplicadas nas atividades operacionais		
Amortização e depreciação	117.653	108.483
Apropriação de juros de mútuo e financiamentos	12.701	23.154
Apropriação de juros de outras obrigações	14.044	–
Provisão para contingências, líquidas de baixas e reversões	3.212	(26.785)
Outras provisões	–	270
Receitas diferidas	(420)	420
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(13.911)	(10.838)
Provisão de imposto de renda	4.971	–
Variação em ativos e passivos operacionais		
Aumento líquido/(diminuição) dos ativos		
Contas a receber de clientes	(3.013)	(1.801)
Impostos a recuperar	425	(236)
Despesas antecipadas	470	(698)
Outros valores a receber	285	10
Bloqueio bancário e judicial	1.734	(3)
Aumento líquido/(diminuição) dos passivos		
Fornecedores	15.275	426
Salários, provisões e encargos sociais	(419)	901
Impostos, taxas e contribuições	(1.670)	(1.761)
Adiantamentos de clientes e outras contas a pagar	(14.148)	24.521
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**123.654**	**105.240**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de bens do intangível e imobilizado	(26.383)	(606)
Caixa líquido (consumido) nas atividades de investimento	**(26.383)**	**(606)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Contas a pagar companhias ligadas	(3.666)	(6.816)
Contas a receber companhias ligadas	(133)	–
Pagamentos de arrendamentos	(628)	–
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(90.223)	(93.762)
Juros pagos sobre empréstimos	(3.114)	(3.901)
Caixa líquido (consumido) nas atividades de financiamento	**(97.764)**	**(104.479)**
(Redução)/aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	**(493)**	**155**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.341	2.186
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	1.848	2.341
(Redução)/aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	**(493)**	**155**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações do Valor Adicionado – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 *(Valores expressos em milhares de Reais)*

	31/12/2023	31/12/2022
Receitas	**347.923**	**296.441**
Receitas de pedágio	317.061	289.706
Receitas de construção	25.737	219
Outras receitas	5.125	6.516
Insumos adquiridos de terceiros	**(145.038)**	**(115.204)**
Custo dos serviços prestados	(30.307)	(31.801)
Custo de construção	(25.737)	(219)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(88.994)	(83.184)
Valor adicionado bruto	**202.885**	**181.237**
Amortização e depreciação	(117.653)	(108.483)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	**85.232**	**72.754**
Valor adicionado recebido em transferência	**240**	**625**
Receitas financeiras	240	625
Valor adicionado total a distribuir	**85.472**	**73.379**
Distribuição do valor adicionado	**85.472**	**73.379**
Remuneração do trabalho (salários e encargos)	40.874	36.263
Remuneração do governo (impostos, taxas e contribuições)	25.020	19.643
Remuneração do capital de terceiros (juros e aluguéis)	33.113	28.296
Remuneração do capital próprio (prejuízo do exercício)	(13.535)	(10.823)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional – A Companhia foi constituída em 16 de outubro de 1995, sob a denominação de Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S.A. ("Concer", "Companhia" ou "Concessionária"), tendo como objeto social a recuperação, o reforço, o monitoramento, o melhoramento, a manutenção, a conservação, a operação e a exploração da Rodovia BR-040/MG/RJ, trecho Juiz de Fora-Rio de Janeiro (Trevo das Missões) e os respectivos acessos, durante o prazo de 25 anos, contados a partir de 1º de março de 1996, data da transferência do controle da rodovia para a Concessionária. A sede social da Companhia está localizada na Rua Almirante Grenfall, 405 – Bloco Vermelho – 2 e 3 andares – Vila São Luiz – Duque de Caxias – Rio de Janeiro-RJ. O regime jurídico do Contrato de Concessão confere à Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT"), a prerrogativa de alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, rescindi-lo, fiscalizar a execução e aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total, sendo que as cláusulas econômico-financeiras do Contrato de Concessão não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Concessionária, ou seja, deverá ser mantida a equação econômica e financeira do Contrato de Concessão originariamente firmado. A concessão de exploração da rodovia extingue-se por advento do termo contratual, encampação, caducidade, rescisão, anulação, falência ou extinção da Concessionária. Extinta a concessão, revertem à ANTT todos os bens transferidos para a Administração da Concessionária, os bens reversíveis incorporados à rodovia durante a concessão e os direitos e privilégios decorrentes da concessão, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais trabalhistas e cessam, para a Concessionária, todos os direitos emergentes do contrato. A principal fonte de receita é a arrecadação da tarifa de pedágio, que é reajustada anualmente. Todavia, em razão da peculiaridade do serviço prestado, são facultadas outras fontes de receitas, sejam elas direta ou indiretamente provenientes de atividades vinculadas à exploração da rodovia, das suas faixas marginais, acessos ou áreas de serviços e lazer, inclusive as decorrentes de publicidades. A exploração destas fontes depende de prévia autorização da ANTT. Em caso de extinção, a Concessionária será indenizada pelo valor contábil dos investimentos incorporados à concessão. Em 30 de abril de 2014, foi firmado junto ao Poder Concedente, o décimo segundo termo aditivo ao contrato de concessão ("12º Aditivo"), tendo como objeto a inclusão de novos investimentos em complementação à verba já inicialmente prevista para a execução das obras da Nova Subida da Serra de Petrópolis ("NSS") constante do Programa de Exploração da Rodovia ("PER") e dispor sobre a modalidade de reequilíbrio econômico-financeiro mediante aportes de recursos do Poder Concedente por meio da ANTT ou, em caso de não realização de forma tempestiva e adequada desses, por meio de extensão do prazo do contrato de concessão, consoante se extrai da cláusula 2.4. Como metodologia de recomposição da equação econômico-financeira da Concessão, o 12º Aditivo determina o aporte direto de recursos pela União por meio da ANTT, sendo fixados os montantes de cada um dos aportes, bem como a data para a sua realização. De forma alternativa e em caso de inadimplemento da obrigação financeira a cargo da União, o 12º Aditivo estabelece o reequilíbrio por meio de extensão de prazo contratual (até dezessete anos e meio), conforme parâmetros fixados no referido termo de aditamento. Até a presente data os aportes pactuados no 12º Aditivo não foram materialmente honrados. Em consequência do inadimplemento da União, a obra da NSS encontra-se paralisada desde agosto de 2016, ainda sem previsão de retomada. Sendo assim, a Companhia interpôs ação judicial de reequilíbrio econômico-financeiro de diversos pleitos existentes, especialmente os decorrentes da obra da Nova Subida da Serra contra a União e ANTT. Em 25 de fevereiro de 2021, a Justiça Federal de Brasília deferiu a liminar na qual reconhece o crédito a favor da Companhia em razão dos investimentos realizados e não pagos, conforme apontado no laudo pericial judicial, bem como a previsão expressa quanto ao direito à prorrogação do prazo do contrato de concessão como medida de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos investimentos decorrentes do 12º Termo Aditivo. Adicionalmente, na mesma data, foi deferida a liminar reconhecendo o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão referente às perdas parciais ocorridas até agosto de 2020 em razão da pandemia. Com as decisões o contrato de concessão teve seu prazo estendido por mais 717 dias contados a partir de 1º de março de 2021, sendo 579 dias em relativos aos gastos incorridos e não pagos previstos no 12º Termo Aditivo (Nova Subida da Serra) e 138 dias relativos à perda de tráfego verificada entre março e agosto de 2020 decorrentes da Covid-19. Ambos os itens correspondem à uma parcela da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pleiteados pela Concessionária, cujos valores finais serão apurados através do laudo pericial contábil realizado no âmbito da ação de reequilíbrio. Em 17 de fevereiro de 2022 foi apresentado nos autos da ação o laudo pericial contábil que apurou o valor de reequilíbrio num montante superior a R$ 2 bilhões, que correspondem a um prazo adicional de 23 anos, contemplando os investimentos realizados e não pagos decorrentes do 12º Termo Aditivo, os impactos do inadimplemento dos aportes e outros itens de desequilíbrio contratuais. As perdas da Covid-19 são objeto de ação específica que permanece pendente de julgamento. Em 13 de fevereiro de 2023, o Tribunal Regional Federal da 1ª região deferiu o pedido de antecipação de tutela recursal assegurando a extensão do prazo do Contrato a contar de dezesseis de fevereiro de 2023 até o julgamento do mérito da ação judicial que trata de reequilíbrio econômico-financeiro. Em 15 de fevereiro de 2023, o Superior Tribunal de Justiça deferiu pedido da União para limitar a extensão do contrato de concessão até a conclusão da licitação em andamento e a entrega dos serviços à nova concessionária, ou até a decisão do processo que tramita na Justiça Federal que trata de reequilíbrio econômico-financeiro, se ocorrer antes. Em 24 de novembro de 2023, a Companhia protocolou junto ao Ministério dos Transportes proposta com base na Portaria 848/2023 que estabelece nova política para readaptação e otimização dos contratos de concessão rodoviária do Governo Federal. A Companhia aguarda manifestação conforme os trâmites e prazos normativos previstos na citada portaria, sendo que em 24 de janeiro de 2024 o Ministério dos Transportes se manifestou favorável a pré-admissibilidade do Requerimento da Companhia e, encaminhou à INFRA S.A. e ANTT, para suas respectivas avaliações. Para efeitos de realização do estudo de recuperabilidade do ativo de longo prazo, a Companhia considerou em sua modelagem a previsão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro através da extensão do prazo de concessão, conforme previsto na seção 2.4 do 12º Aditivo. O estudo realizado sob responsabilidade da Administração da Companhia não indicou a necessidade de provisão para perdas de recuperabilidade dos referidos investimentos. Em 06 de janeiro de 2024 começou a vigorar nova tarifa básica de pedágio, conforme previsão contratual (Deliberação 01/2024 – ANTT). O reajuste representa variação do IPCA acumulado no período entre junho de 2021 a junho de 2023, correspondente a 15,42%. **Plano de continuidade operacional:** Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentou capital circulante líquido negativo no montante de R$202.620. O prejuízo do exercício é de R$ 13.535ocasionado pelo aumento dos custos de operação na rodovia e despesas administrativas. Parte substancial do capital circulante líquido negativo corresponde às dívidas incluídas no PRE e que serviram para realização dos investimentos assumidos no 12º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, mais especificamente a implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis (NSS). A Administração trabalha tempestiva e assertivamente para equacionar a situação patrimonial e financeira da Companhia, mediante disciplina rígida de capital, implantação de ações para otimizar os custos operacionais e administrativos, reperfilamento das obrigações, sem prejuízo da manutenção dos parâmetros de qualidade na prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão. A Administração continua a preparar as demonstrações contábeis com base no pressuposto da continuidade operacional, baseada nas decisões judiciais ocorridas em 13 de fevereiro de 2023 e 15 de fevereiro de 2023 favoráveis à Companhia e Portaria nº 93, de 26 de janeiro de 2024, onde o Ministério do Transporte apresentou manifestação favorável à admissibilidade do requerimento de readaptação e otimização do Contrato de Concessão, nos termos estabelecidos pela Portaria nº 848/2023.

2. Base para preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis – A autorização para conclusão da preparação destas demonstrações contábeis ocorreu na reunião de diretoria realizada em 20 de março de 2024. **2.1. Declaração de conformidade:** As demonstrações contábeis da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS") emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB. **2.2. Base de elaboração:** As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos. **2.3. Moeda funcional e conversão de saldos e transações em moeda estrangeira:** As demonstrações contábeis foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia. **2.4. Principais políticas contábeis materiais e uso de estimativas e julgamentos:** As políticas contábeis e estimativas relevantes da Companhia estão apresentadas nas notas explicativas relacionadas a cada item divulgado nestas demonstrações contábeis. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Companhia faz o uso de estimativas e de julgamentos, com base nas informações disponíveis, bem como adota premissas que impactam os valores divulgados das receitas, despesas, ativos e passivos, e as divulgações de passivos contingentes. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. **Contratos de Concessão – ICPC 01 (R1)**: A Companhia contabiliza os Contratos de Concessão conforme a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) – Contratos de Concessão emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que especifica as condições a serem atendidas em conjunto para que as concessões públicas estejam inseridas em seu alcance. A infraestrutura dentro do alcance da ICPC 01 (R1) não é registrada como ativo imobilizado da Concessionária porque o Contrato de Concessão não transfere ao Concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao poder concedente ao término do Contrato de Concessão. O Concessionário tem acesso apenas para operar a infraestrutura para prestação dos serviços públicos em nome do poder concedente nos termos do Contrato de Concessão, atuando como prestador de serviço durante determinado prazo. O Concessionário reconhece um intangível à medida que recebe autorização (direito) de cobrar dos usuários do serviço público e não possui direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do poder concedente. A amortização do direito de exploração da infraestrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com o prazo dos respectivos contratos de concessão. Conforme apresentado na nota explicativa 1, o Poder Concedente se comprometeu em financiar a construção da NSS. Face a inadimplência do Poder Concedente, conforme previsto no 12º. Aditivo ao Contrato de Concessão, na seção 2.4, a Companhia terá o direito de se recuperar através da extensão de prazo de concessão, via tarifa de pedágio. Até março de 2016 a construção da NSS, não prevista no PER, foi contabilizada em contrapartida ao ativo financeiro. Após essa data, em observância à orientação prevista no ICPC 01 (R1) – Contrato de Concessão, está contabilizada como ativo intangível (nota explicativa 5). **2.5. Novas normas contábeis: Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2023: a) Alteração na norma IFRS 17/CPC 50 Contratos de Seguros:** A IFRS 17 foi emitida pelo IASB em 2017 e substitui a IFRS 4 para o período de relatório iniciado em ou após 1º de janeiro de 2023. A IFRS 17 introduz uma abordagem internacionalmente consistente para a contabilização de contratos de seguro. Antes da IFRS 17, existia uma diversidade significativa em todo o mundo em relação à contabilização e divulgação de contratos de seguros. Dado que a IFRS 17 se aplica a todos os contratos de seguro emitidos por uma entidade (com exclusões de âmbito limitado), a sua adoção pode ter um efeito em não seguradoras, como a Companhia. A Companhia efetuou uma avaliação dos seus contratos e operações e concluiu que a adoção da IFRS 17 não teve qualquer efeito nas suas demonstrações contábeis anuais. **b) Alteração na norma IAS 1/CPC 26 Apresentação das Demonstrações Contábeis:** Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações à IAS 1, que visam tornar as divulgações de políticas contábeis mais informativas, substituindo o requisito de divulgar "práticas contábeis significativas" por "políticas contábeis materiais". As alterações também fornecem orientação sobre as circunstâncias em que a informação sobre política contábil é suscetível de ser considerada material e, portanto, requerendo divulgação. Estas alterações não têm efeito na mensuração ou apresentação de quaisquer itens nas demonstrações contábeis da Companhia, mas afetam a divulgação de suas políticas contábeis. **c) Alteração na norma IAS 12/ CPC 32 Tributos sobre o Lucro; i. Imposto Diferido relacionado com Ativos e Passivos decorrentes de uma Única Transação:** Em maio de 2021, o IASB emitiu alterações à IAS 12, com esclarecimentos sobre a isenção de reconhecimento inicial para certas transações que resultam tanto num ativo como um passivo sendo reconhecido simultaneamente (por exemplo, um arrendamento no âmbito da IFRS 16). As alterações esclarecem que a isenção não se aplica ao reconhecimento inicial de um ativo ou passivo que, no momento da transação, gere diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. Estas alterações não tiveram efeito nas demonstrações contábeis anuais da Companhia. **ii. Reforma Tributária Internacional – Regras do Modelo *Pillar Two:*** Em dezembro de 2021, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (*Organisation for Economic Co-operation and Development* – OCDE) divulgou um projeto de quadro legislativo para um imposto mínimo global que deverá ser utilizado por jurisdições individuais. O objetivo do quadro é reduzir a transferência de lucros de uma jurisdição para outra, a fim de reduzir as obrigações fiscais globais nas estruturas empresariais. Em março de 2022, a OCDE divulgou orientações técnicas detalhadas sobre as regras do *Pillar Two*. As partes interessadas levantaram preocupações junto do IASB sobre as potenciais implicações na contabilização do imposto sobre o rendimento, especialmente na contabilização de impostos diferidos, decorrentes das regras do modelo do *Pillar Two*. O IASB emitiu as Emendas finais à Reforma Tributária Internacional – Regras do Modelo *Pillar Two*, em resposta às preocupações das partes interessadas em 23 de maio de 2023. As alterações introduzem uma exceção obrigatória para as entidades do reconhecimento e divulgação de informações sobre ativos e passivos fiscais diferidos relacionados com as regras do modelo *Pillar Two*. A exceção entra em vigor imediata e retrospectivamente. As alterações também preveem requisitos de divulgação adicionais no que diz respeito à exposição de uma entidade ao imposto sobre o rendimento do *Pillar Two*. A Administração determinou que a Companhia não está dentro do escopo das *Pillar Two Model Rules* da OCDE e da exceção ao reconhecimento e divulgação de informações sobre impostos diferidos. **d) Alteração na norma IAS 8/ CPC 23 Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erros;** As alterações à IAS 8, que adicionaram a definição de estimativas contábeis, esclarece que os efeitos de uma alteração numa informação ou técnica de mensuração são alterações nas estimativas contábeis, a menos que resultem da correção de erros de períodos anteriores. Estas alterações esclarecem a forma como as entidades fazem a distinção entre alterações nas estimativas contábeis, alterações na política contábil e erros de períodos anteriores. Estas alterações não tiveram efeitos nas demonstrações contábeis da Companhia. **Novas normas, revisões e interpretações emitidas que ainda não entraram em vigor em 31 de dezembro de 2023:** Para as seguintes normas ou alterações a administração ainda não determinou se haverá impactos significativos nas demonstrações contábeis da Companhia, a saber: **a) Alterações na norma IFRS 16/CPC 06 (R2):** acrescentam exigências de mensuração subsequente para transações de venda e *leaseback*, que satisfazem as exigências da IFRS 15/CPC 47 – efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2024; **b) Alterações na norma IAS 1/CPC 26**: esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de passivos como circulante e não-circulante – efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2024; **c) Alterações na norma IAS 1/ CPC 26:** esclarece que apenas *covenants* a serem cumpridos em ou antes do final do período do relatório, afetam o direito da entidade de postergar a liquidação de um passivo por no mínimo 12 meses após a data do relatório – efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2024; **d) Alterações na IAS 7/ CPC 03 (R2) e IFRS 7/CPC 40 (R1):** esclarece entidade deve divulgar os acordos de financiamento de fornecedores, com informações que permitem aos usuários das demonstrações contábeis avaliar os efeitos desses acordos sobre os passivos e fluxos de caixa da entidade – efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2024; **e) Alterações na IAS 21/CPC 02 (R2):** exigem a divulgação de informações que permitam aos utilizadores das demonstrações contábeis compreender o impacto de uma moeda não ser cambiável – efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2025; A Companhia avaliará o impacto das alterações finais à IAS 1 na classificação de seus passivos uma vez que as mesmas são emitidas pelo IASB.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2023	31/12/2022
Caixa e bancos	1.727	1.418
Certificado de Depósitos Bancários – CDB **(i)**	121	923
	1.848	**2.341**

(i) Rentabilidade das aplicações em CDB de 11,54 % ao ano. Caixa e equivalentes de caixa incluem os saldos de caixa, bancos contas movimento, aplicações financeiras e valores em trânsito referentes à arrecadação das praças de pedágio. As aplicações financeiras resgatáveis são de liquidez imediata, apresentadas como equivalentes de caixa e correspondem aos valores aplicados acrescidos dos rendimentos até a data do balanço.

4. Contas a receber

	31/12/2023	31/12/2022
Via Fácil	11.542	10.576
Move Mais	198	330
Conectcar	2.972	2.058
Dbtrans	232	310
Uso Faixa domínio	69	27
Visa	120	322
Greenpass Tecnologia	1.994	1.544
Veloe	2.277	2.241
Cervejaria Petrópolis	409	–
Outros	975	368
	20.788	**17.776**

As contas a receber estão apresentadas pelo valor de realização. Os recursos referem-se as operações de cartões de pedágio, denominados como moeda eletrônica. O prazo médio de recebimento é de 30 dias, havendo a possibilidade de antecipação conforme necessidade da Companhia, mediante taxa de desconto acordada com as operadoras. Quando aplicável é constituída provisão em montante considerado suficiente pela Administração para as perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa ("PECLD") e são constituídas com base em análise individual dos valores a receber, considerando: (i) o conceito de perda incorrida e perda esperada, levando em conta eventos de

continua …

JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112 Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112 Dados: 2024.04.25 06:53:59 -03'00'

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – RIO

… continuação

CNPJ/MF nº 00.880.446/0001-58

inadimplência que tem probabilidade de ocorrência nos doze meses após a data de divulgação das referidas demonstrações contábeis, (ii) Instrumentos financeiros que tiveram aumento significativo no risco de crédito, mas não apresentam evidência objetiva de impairment, e; (iii) ativos financeiros que já apresentam evidência objetiva de impairment em 31 de dezembro 2023. Não foram identificados indícios de impairment. O ajuste a valor presente do saldo de contas a receber de clientes não é relevante devido ao curto prazo de sua realização. Em 31 de dezembro de 2023, os vencimentos apresentam a seguinte composição:

	31/12/2023	31/12/2022
A vencer em 30 dias	19.731	16.798
A vencer em 60 dias	535	933
Vencidos(*)	522	45
	20.788	**17.776**
Circulante	**–**	**20.379**
Não Circulante	–	409

(*) O valor de R$ 409 refere-se a nota fiscal de receita acessória da Cervejaria Petrópolis S.A., em decorrência de a empresa ter aprovado Plano de Recuperação Judicial. Reclassificado como não circulante.

5. Despesas antecipadas

	31/12/2023	31/12/2022
Prêmios de seguros a apropriar	1.122	953
Carta fiança a apropriar	611	1.100
Outros	393	543
	2.126	**2.596**

6. Ativo direito de uso e Intangível – 6.a Ativo de direito de uso: A Companhia reconhece o direito de uso nos contratos vigentes que enquadram conforme o CPC 06. A taxa de desconto adotada para o cálculo é de 8,5 % anual.

Ativo	**Valor**
Ativo de direito de uso	1.250
Passivo	
Arrendamento mercantil	
Circulante	580
Não circulante	619

6.b. Intangível

	Recuperação, operação e melhoramentos de rodovias	Outros Investimentos	NSS	Total
Aquisições				
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**1.374.118**	**13.002**	**827.804**	**2.214.924**
Aquisições	24.164	6	1.567	25.737
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**1.398.282**	**13.008**	**829.371**	**2.240.661**
Amortizações				
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**(1.373.795)**	**(12.972)**	**(487.799)**	**(1.874.566)**
Amortização	(5.085)	(30)	(111.545)	(116.660)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**(1.378.880)**	**(13.002)**	**(599.344)**	**(1.991.226)**
Valor residual líquido				
Saldo em 31 de dezembro de 2022	323	30	340.005	340.358
Saldo em 31 de dezembro de 2023	19.402	6	230.027	249.435

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável. Os ativos relacionados à concessão pública são reconhecidos quando o operador recebe o direito de cobrar um valor dos usuários pelo serviço público prestado, conforme a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) – Contratos de Concessão. Nesta circunstância, a receita da Concessionária está condicionada ao uso do ativo e a Concessionária é detentora do risco de que o fluxo de caixa gerado pelos usuários do serviço não seja suficiente para recuperar o investimento. A Concessionária não tem o direito contratual de receber caixa se houver falta de uso do ativo pelos usuários, mesmo quando o retorno da Concessionária tenha um risco muito baixo. As construções efetuadas durante a concessão são entregues ao poder concedente em contrapartida de ativos intangíveis representando o direito de cobrar dos usuários pelo serviço público a ser prestado, e a receita é oriunda do serviço prestado aos usuários. O critério definido para amortização do ativo intangível é com base na curva de tráfego projetada até o final do prazo de concessão, dessa forma, entende-se que a receita e a amortização do intangível estão alinhadas pelo prazo de concessão. Os intangíveis têm vida útil definida e estão sujeitos a análise de *impairment* anual. A Concessionária revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. O estudo de recuperabilidade elaborado sob responsabilidade da Administração da Companhia não indicou a existência de perda de recuperabilidade dos ativos e, dessa forma, não foi constituída provisão para perdas nesses ativos. **Nova Subida da Serra ("NSS"):** Uma vez obtida a autorização por parte da ANTT, a Concer deu início à implantação do projeto da NSS, estando prevista a construção de uma rodovia com aproximadamente 20 quilômetros de extensão em substituição ao atual trecho de subida da Rio-Petrópolis em operação há mais de 80 anos. No projeto estão previstos 15 quilômetros de duplicação da atual descida e outros 5 quilômetros que irão compor a extensão de um túnel rodoviário. Para viabilização do projeto foi firmado o 12º Aditivo, com preço global para os investimentos necessários. O 12º Aditivo determina os seguintes aportes financeiros e/ou prazos de extensão, contados a partir do termo final do contrato de concessão para reequilíbrio do contrato: (i) de R$70.791 até 31 de dezembro de 2014 ou 2 anos e 10 meses; (ii) de R$148.508 até 31 de dezembro de 2015 ou 6 anos e 6 meses, e (iii) de R$77.716, a ser realizado em até 30 dias após a conclusão da obra ou 2 anos e 10 meses, estando os valores demonstrados em preços de abril de 1995. Dos R$297.015, relativos ao total dos aportes previstos, somente foram pagos em favor da Companhia R$58.373, ambos em valores de abril de 1995. O montante, pago em duas parcelas nas datas de 05 de janeiro de 2015 e 27 de abril de 2015 pelo Poder Concedente, refere-se ainda a primeira parcela prevista para dezembro de 2014, representando, portanto, um valor parcial. Em 08 de junho de 2017, por meio da Resolução nº 5.353, a ANTT de forma unilateral, buscou anular a cláusula 2.4 e o anexo III do 12º Aditivo, que previa a possibilidade de extensão de prazo como forma de manutenção da equação econômico-financeira do contrato. Em 12 de setembro de 2019, foi concedida a sentença judicial definitiva anulado a Resolução nº 5.353, mantendo válida a cláusula 2.4 do 12º Aditivo, confirmando a preservação do direito líquido e certo da Concessionária. A Companhia, em 2017, apresentou o projeto e orçamento atualizados da NSS ao Poder Concedente, encontrando-se até a data de conclusão e aprovação dessas demonstrações contábeis, em processo de análise e aprovação. Em 02 de outubro de 2018, a ANTT, através da Deliberação 832, altera os valores de aportes de recursos devidos, previstos no 12º Aditivo, passando aos seguintes valores: i) segundo aporte de R$1.654, a preços de abril/1995, devido em 31 de dezembro de 2018 e; ii) terceiro aporte de R$156.492, a preços de abril/1995 devido para 2021, quando da finalização da obra. Até março de 2016, os investimentos para construção da NSS não previstos no PER, foram contabilizados em contrapartida ao ativo financeiro. Após essa data, face a inadimplência do Poder Concedente, conforme previsão na seção 2.4 do 12º Aditivo ao Contrato de Concessão, pela qual a Companhia terá o direito de se recuperar através da extensão de prazo de concessão, via tarifa de pedágio, e em observância à orientação prevista no ICPC 01 (R1) – Contrato de Concessão, passou a ser reconhecida como intangível. Com as liminares deferidas pela Justiça Federal de Brasília (NE 01), o qual reconhece o crédito dos investimentos da Nova Subida da Serra, a Companhia iniciou a amortização dos investimentos realizados na NSS em função da fruição do direito de arrecadação da tarifa dos usuários. A Administração realiza anualmente a revisão do prazo de amortização embasada na conclusão da perícia técnica de engenharia e no avanço da perícia contábil. No exercício de 2023, os investimentos da Nova Subida da Serra foram amortizados considerando o prazo de 60 meses a partir de 28 de fevereiro de 2021. Os valores e prazos foram revisados e submetidos ao teste de recuperabilidade anualmente ou quando novas informações que possam impactar essas expectativas estiverem disponíveis.

7. Empréstimos e financiamentos – Os empréstimos e financiamentos podem ser assim demonstrados:

	Saldo 31/12/2022	Garantia	Amortização principal	Juros incorridos	Amortização juros	Reconhecimento de acordo	Saldo final 31/12/2023
Signatários							
Banco ABC	25.966	Não há	(6.600)	3.095	(3.114)	–	**19.347**
Não signatários							
BNDES	110.658	Fiança TPI	–	4.765	–	(78.970)	**36.453**
Créditos com Avalista/ Planner	4.653	Não há	(4.653)	–	–	–	**–**
Total	**141.277**		**(11.253)**	**7.860**	**(3.114)**	**(78.970)**	**55.800**
Circulante							**55.800**

Plano de Recuperação Extrajudicial (suspenso em janeiro de 2020): O pedido de homologação dos Planos de Recuperação Extrajudicial da Triunfo, controladora da Companhia, e outras subsidiárias, entre as quais a Concer, foi protocolado no dia 22 de julho de 2017 e foi deferido em 25 de julho de 2017, determinando a partir desta data a suspensão de todas as ações e execuções relacionadas a créditos abrangidos pelos Planos. No dia 9 de fevereiro de 2018 foram homologados os Planos de RE, conforme sentença proferida pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 19 de fevereiro de 2018. Os Planos de RE foram estruturados principalmente em razão: (i) da execução, por parte de credores financeiros, das dívidas e suas garantias das controladas da Triunfo, Concer e Concebra; (ii) dos riscos inerentes de bloqueios judiciais de ativos operacionais e financeiros essenciais à manutenção das atividades da Triunfo e da Concer; (iii) de restrições de liquidez, considerando a deterioração do cenário macroeconômico; (iv) da queda do desempenho operacional de algumas controladas da Triunfo; e (v) da necessidade de aportes não previstos na Concer e na Concebra. Os Planos de RE abrangem unicamente os credores financeiros das empresas e não envolvem fornecedores e funcionários. Com esses planos, a Companhia, a Triunfo e suas controladas buscam equalizar suas dívidas financeiras, a fim de manter sua atividade empresarial. A homologação dos Planos de RE consiste no reconhecimento de que foram preenchidos os requisitos legais necessários e que as disposições dos Planos se tornam vinculantes a todos os Credores Abrangidos, independentemente de terem ou não aderido espontaneamente aos mesmos. Como consequência, os Créditos Abrangidos serão pagos nas condições reestruturadas previstas em cada um dos planos, conforme mencionado a seguir: • Opção A de pagamento do Plano de RE da Triunfo e controladas: possui carência de 48 meses a partir da data do pedido de homologação e pagamento de principal e juros em 48 meses após a carência; • Opção B de pagamento do Plano de RE da Triunfo e controladas: consiste na opção de antecipação do recebimento mediante aplicação de deságio da dívida por meio do Leilão Reverso; e • Plano de RE da Concer: consiste no pagamento de juros mensais equivalentes ao indexador do contrato + spread de 0,5% a.a., sendo que a amortização do principal ocorrerá de 2019 a 2021. Em relação à Opção B de pagamento, o Leilão Reverso foi realizado no dia 20 de março de 2018 e foram contemplados os credores que apresentaram maior deságio, até o limite de R$112 milhões que estavam disponibilizados para esta opção. As dívidas a serem liquidadas nesta operação abrangem dívidas próprias e de controladas em que a Triunfo é avalista. Os valores das dívidas da Concer contempladas no leilão totalizam R$78,5 milhões e o deságio médio obtido foi de 55,3%. O pagamento dos créditos contemplados foi suspenso por decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo ("TJSP") em 19 de março de 2018. Em 10 de maio de 2018 o TJSP liberou o pagamento aos credores, porém assentou a possibilidade de devolução dos valores caso o Plano de RE não fosse homologado em 2ª instância. Em decorrência desta decisão, em 17 de maio de 2018, a Triunfo depositou em juízo os montantes para liquidação das dívidas contempladas, sub-rogando-se dos créditos no âmbito do Plano de RE da Concer. No dia 29 de maio de 2018, o TJSP proferiu nova decisão deferindo a expedição das guias de levantamento dos recursos depositados em juízo, porém manteve em aberto a possibilidade de devolução dos valores caso não ocorresse a homologação em 2ª instância. Em 03 de dezembro de 2019, foi reformada a sentença de primeira instância concedida em 09 de fevereiro de 2018, e a partir de 23 de janeiro de 2020, com a publicação do Acórdão, os Planos de Recuperação Extrajudicial da Triunfo e outras, bem como da Concer, encontram-se suspensos e os créditos abrangidos retornam às condições precedentes. A decisão determinou, ainda, que os credores contemplados no Leilão Reverso devolvessem os recursos por meio de depósito judicial até que ocorra a destinação em nova decisão. Em 30 de dezembro de 2020, os Bancos Pine e BCV, e em 20 de maio de 2021, o Banco Fibra, todos contemplados no Leilão Reverso, firmaram acordos de quitação definitiva das dívidas junto à avalista Triunfo e a Companhia em condições ainda mais favoráveis para a Companhia do que aquelas do Leilão Reverso. Os créditos sub-rogados à Triunfo estão reconhecidos na rubrica de partes relacionadas (vide nota explicativa nº 8). Em 31 de dezembro de 2023, as demonstrações contábeis consideram os efeitos dos Planos de RE, uma vez que não houve o trânsito e julgado da ação, com possibilidade de reestabelecimento das condições dos Planos de RE, ou, alternativamente, a implementação das condições dos Planos de RE em novos acordos, uma vez que a Companhia vem obtendo sucesso nessa estratégia com todos os credores. **BNDES:** Em 07 de maio de 2015 foi celebrado o contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito no valor total de R$420.000, sendo a Triunfo interveniente na operação. O crédito foi dividido em 4 subcréditos:

	R$	%
Subcrédito A	147.000	4,25%a. a + TJLP
Subcrédito B	63.000	4,25%a. a + TR BNDES (*)
Subcrédito C	147.000	3% a.a. + TJLP
Subcrédito D	63.000	3 %a.a. + TR BNDES (*)

(*) 7,28% referente à data de liberação. Pelo UMIPCA-M (184). Em 19 de fevereiro de 2018, mediante a homologação dos Planos de RE, o saldo devido ao BNDES encontrava-se abrangido conforme os termos dos Planos, sendo seus créditos restruturados desconsiderando as multas e outros encargos moratórios no montante de R$40.465, independentemente de sua natureza e das causas invocadas para a sua eventual incidência. Em 14 de abril de 2020, a Companhia obteve decisão judicial de suspensão de execução pelo BNDES, o qual solicitava penhora de ativo financeiro mediante a decisão da 1ª estância de suspensão do Plano de Recuperação Extrajudicial. Em 21 de setembro de 2020, a decisão judicial de suspensão de execução pelo BNDES foi impugnada, determinando o prosseguimento da execução. Em março de 2021, ocorreram bloqueios bancários e a Companhia mantém as tratativas de renegociar a dívida com BNDES. A partir de 29 de setembro de 2021, a Companhia e BNDES firmaram acordos de não execução da dívida sendo o último com validade até 05 de junho de 2024. Nos acordos estão previstos fluxos de pagamentos semanais que amortizarão o saldo devedor da dívida no momento da consolidação e repactuação do contrato de financiamento. O saldo devedor apresentado em 31 de dezembro de 2023, não registra os efeitos da suspensão do Plano de RE, porém a Companhia mantém as tratativas de renegociação junto ao BNDES a fim de manter condições semelhantes às do Plano de RE da Concer, caso a sentença que suspendeu a homologação não seja revertida em instâncias superiores. Caso os efeitos da suspensão dos Planos de RE fossem reconhecidos em 31 de dezembro de 2023, haveria um acréscimo de R$ 130.848 no saldo do passivo dos empréstimos em razão dos encargos contratuais suspensos através dos Planos de RE. **Crédito com Avalista – Contratos Banco Guanabara – Cédula de Crédito Bancário – "CCB" – Planner Corretora de Valores:** Em 15 de julho de 2015 foi emitida Cédula de Crédito Bancário – "CCB", no valor total de R$3.000, e em 15 de janeiro de 2016 a mesma foi aditada com taxa de juros de CDI + 6,8% a.a. e vencimento em 15 de julho de 2016. No mês de julho de 2016 foi realizado aditamento à CCB para amortizações mensais com juros de CDI + 7,44% a.a. Em 01 de Junho de 2018, foram sub-rogados os créditos do Banco Guanabara no valor de R$6.500 ao avalista da operação sem efeito caixa para a Companhia. Em 18 de julho de 2022, foi assinado acordo de amortização da dívida junto à Planner Corretora de Valores em 15 parcelas fixas mensais. Em 15 de setembro de 2023 a dívida foi integralmente quitada. **Contratos Banco ABC Brasil S.A. (ABC) – Cédula de Crédito Bancário – "CCB"** Para viabilizar os recursos necessários aos investimentos da obra da NSS, a Companhia captou recursos junto ao Banco ABC. Em 01 de julho de 2021, a Companhia efetuou primeiro aditamento de confissão de dívida para quitação do débito, em 25 parcelas acrescidas de juros remuneratórios sobre o saldo devedor e taxa efetiva de 1,2% a.a. Em 30 de junho de 2023, a Companhia efetua o segundo aditamento de confissão de dívida para quitação do débito em parcelas mensais acrescidas de juros remuneratórios sobre o saldo devedor e taxa efetiva de 1,2% a.a., sendo a última parcela com vencimento em 30 de janeiro de 2024. Em 30 de janeiro de 2024, a Companhia assina o terceiro aditamento de confissão de dívida para repactuação da dívida em 24 parcelas mensais e consecutivas acrescidas de juros remuneratórios sobre o saldo devedor e taxa efetiva de 1,2% a.a. As parcelas encontram adimplentes em 31 de dezembro de 2023.

8. Transações com partes relacionadas – Contas a pagar com partes relacionadas são apresentadas aos valores presente, e de realização. Refere-se basicamente a transações de mútuo e empréstimos entre empresa do grupo e contratação de partes relacionadas para prestação de serviços de construção. Os saldos e transações com partes relacionadas são compostos como segue:

	31/12/2023	31/12/2022
Consórcio Nova Subida da Serra **(i)**	131	3.223
Rio Bonito **(ii)**	–	71
Triunfo. (Mútuo) **(iii)**	8.206	7.228
Triunfo. (Contas a pagar) **(iv)**	32.085	30.585
Triunfo. (Dívidas sub-rogadas) **(v)**	39.155	34.476
Créditos fiscais – Parte Relacionadas acionistas **(vi)**	14.294	17.113
Serviço de Reestruturação de Dívidas **(vii)**	6.951	6.951
Outros	761	761
	101.583	**100.408**
Circulante	93.377	93.180
Não circulante	8.206	7.228

(i) O Consórcio Nova Subida da Serra que é composto por empresas com acionistas em comum aos da Companhia, foi contratado para a execução de obras de contenção, recuperação, implantação de acessos e retornos ao longo de toda extensão da rodovia e para a execução da obra da Nova Subida da Serra. No contrato de implantação da "Nova Subida da Serra" estão previstos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte corrente, drenagem, sinalização, obras complementares, túnel, obras de artes especiais e obras de contenção. O preço global do contrato é de R$758.422; **(ii)** A Companhia Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário Ltda. Que possui acionistas em comum aos da Companhia, foi contratada para realizar a prestação de serviços especializados de operação da rodovia, serviços de manutenção, conservação e Serviços de Atendimento ao Usuário (SAL) os quais foram realizados no trecho sob a responsabilidade da Companhia. Houve rescisão do contrato em outubro de 2015, porém encontram-se saldos em aberto no Passivo relativos aos serviços prestados pela Rio Bonito antes da rescisão; **(iii)** Em 31 de março de 2017, houve contrato de mútuo firmado entre a Companhia e a acionista Triunfo no valor de R$200 com vigência de um ano e remuneração de CDI + 7% a.a. Em 26 de dezembro de 2017, houve um novo contrato de mútuo, no valor de R$5.000, com vigência de 60 dias e remuneração de CDI + 7% a.a. Em 01/07/2020, ambos os contratos foram encerrados e foi realizada a novação do saldo devedor, com o pagamento até 30/06/2025, atualizado com base na variação de CDI + 0,5% a.a. Em maio de 2021, ocorreu amortização parcial do saldo devedor. **(iv)** Referem-se a reembolso de gastos da Concessionária pagos pela Triunfo, e comissões de fianças bancárias; **(v)** Referem-se à sub-rogação dos créditos decorrentes dos pagamentos realizados no âmbito do Leilão reverso da Triunfo conforme descrito na nota explicativa nº 6, e renegociados pelos montantes de R$ 23.650 (Banco Pine), R$ 3.491 (Banco Fibra) e R$ 6.725 (BMG/BCV), após celebração de acordos de quitação da dívida em 30 de dezembro de 2020 (Bancos Pine e BMG/BCV), e em 20 de maio de 2021 (Banco Fibra). Em maio de 2021, ocorreu amortização parcial do saldo devedor. **(vi)** A Concessionária utilizou créditos de prejuízos fiscais de seus acionistas na adesão ao programa de regularização tributária da Receita Federal (PERT); realizados pagamentos parciais em novembro e dezembro de 2023; **(vii)** Custo com reestruturação dos passivos financeiros da Companhia nos termos dos instrumentos pactuados com o acionista, sendo devido a Triunfo.

9. Impostos, taxas e contribuições – Os saldos detalhados são compostos em 31 de dezembro de 2023 como segue:

	31/12/2023	31/12/2022
IRPJ a recolher	4.497	–
CSLL a recolher	1.629	–
ISSQN	2.172	2.107
COFINS	875	815
PIS	190	176
Impostos retidos na fonte	472	241
Parcelamentos municipais	352	514
Parcelamentos federais e previdenciários **(i)**	6.686	8.557
Outros	170	178
Total Impostos a recolher	**17.043**	**12.588**
Circulante	12.230	6.214
Não circulante	4.813	6.374

(i) Parcelamentos federais e previdenciários: A Companhia encontra-se adimplente com os parcelamentos federais e previdenciários:

	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não circulante	Total	Total
IRPJ a Recolher	–	–	–	95
CSLL a Recolher	–	–	–	36
COFINS	1.931	4.452	6.383	7.835
PIS	248	55	303	519
INSS	–	–	–	72
Total	**2.179**	**4.507**	**6.686**	**8.557**

10. Imposto de Renda e Contribuição social – a) Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos: Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, a Companhia tem reconhecido imposto de renda e contribuição social diferidos, sendo apresentado no Balanço patrimonial pelo saldo líquido. Abaixo as naturezas:

	31/12/2023		31/12/2022	
IR e CS diferidos	IRPJ	CSLL	Total	Total
Ativo				
IR e CS diferidos s/prov. Contingências, PLR	16.169	5.821	21.990	21.049
IR e CS diferidos s/ prejuízo fiscal (*)	25.177	9.064	34.241	34.241
Total ativo	**41.346**	**14.885**	**56.231**	**55.290**
Passivo				
Sobre leasing	136	48	184	184
Sobre margem construção	20.366	7.332	27.698	40.669
Total passivo	**20.502**	**7.380**	**27.882**	**40.853**
Diferido líquido	**(20.844)**	**(7.505)**	**(28.349)**	**(14.437)**

Abaixo, a expectativa de realização do IRPJ/CSLL sobre base negativa:

	Valor (R$)
2027	11.375
2028	18.198
2029	4.668
	34.241

b) Imposto de Renda e Contribuição Social no resultado: Ativos e passivos tributários correntes e diferidos do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço. A conciliação da despesa de imposto de renda e de contribuição social, calculados pela aplicação das alíquotas vigentes e os valores refletidos no resultado dos exercícios em 31 de dezembro de 2023 e 2022, estão demonstrados a seguir:

	31/12/2023	31/12/2022
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(22.475)	(21.661)
Alíquota nominal (IRPJ de 25% e CSLL de 9%)	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social diferidos às alíquotas nominais	**7.642**	**7.365**
(Adições) exclusões permanentes	(902)	659
IRPJ/CSLL base negativa	2.200	2.814
Imposto de renda e contribuição social diferidos, reconciliado	**8.940**	**10.838**
IRPJ e CSLL correntes	(4.971)	–
IRPJ e CSLL diferidos	13.911	10.838
Imposto de renda e contribuição social diferidos no resultado	**8.940**	**10.838**
Alíquota efetiva	**40%**	50%

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro, ajustado conforme a legislação vigente no Brasil para o regime do Lucro Real. **Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos:** Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pela taxa de imposto que se espera ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço. Itens de imposto diferido são reconhecidos de acordo com a transação que originou o imposto diferido, no resultado abrangente ou diretamente no patrimônio líquido. Impostos diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributários não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributários não utilizados que possam vir a ser utilizados. O valor contábil dos impostos diferidos é revisado em cada data do balanço e são baixados na extensão em que não é provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado.

11. Depósitos Judiciais e provisões para demandas judiciais e administrativas – A Companhia reconhece provisão para causas tributárias, cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. A Companhia está envolvida em questões trabalhistas e cíveis, tanto na esfera administrativa como na esfera judicial. A Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, considera que as provisões para demandas judiciais e administrativas são suficientes para cobrir perdas prováveis. A seguir é demonstrada a composição dos processos judiciais com a respectiva classificação da possibilidade de perda em 31 de dezembro de 2023, para os quais, foram avaliados pelos consultores legais externos e pela Administração da Companhia:

	Em 31 de dezembro de 2023		
	Provável	Possível	Total
Tributário	2.373	21.417	23.790
Trabalhista	5.891	1.159	7.050
Cível	51.017	504.369	555.386
	59.281	**526.945**	**586.226**
	Em 31 de dezembro de 2022		
	Provável	Possível	Total
Tributário	2.372	21.095	23.467
Trabalhista	6.099	2.076	8.175
Cível	47.598	526.826	574.424
	56.069	**549.997**	**606.066**

A movimentação da provisão provável no exercício em 2023 está demonstrada a seguir:

	31/12/2022	Adições	Baixas	31/12/2023
Processos trabalhistas	6.099	36	(244)	**5.891**
Processos cíveis	47.598	6.092	(2.673)	**51.017**
Processos tributários	2.372	1	–	**2.373**
	56.069	**6.129**	**(2.917)**	**59.281**

Os respectivos depósitos judiciais vinculados às contingências descritas estão apresentados da seguinte forma:

	31/12/2022	Adições	Baixas	31/12/2023
Ações Cíveis (i)	11.159	17	(1.750)	9.426
Ações Tributárias	632	–	–	632
	11.791	**17**	**(1.750)**	**10.058**

(i) Considera no montante, o valor de R$ 9.359 decorrente do bloqueio realizado no âmbito da ação promovida pela empresa Essati Engenharia Ltda. **Processos judiciais não provisionados:** Em 24 de julho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) a instauração do Processo Administrativo Ordinário nº50500.175818/2017-79, para a apuração de suposto inadimplemento contratual pela Concer. A Companhia em 18 de outubro de 2018 protocolou sua defesa junto ao Poder Concedente e tem convicção que segue cumpridora de suas obrigações contratuais, o que deverá resultar demonstrado no respectivo processo. A causa referendada acima, que visa à decretação da caducidade do contrato de concessão PG 138/95-00 encontra com base na opinião do advogado externo classificado como causa possível em 31 de dezembro de 2023, não sendo possível quantificar o valor do processo.

12. Outras contas a pagar

	31/12/2023	31/12/2022
Outras Contas a Pagar – Indenização **(i)**	15.457	23.716
Outras Contas a Pagar	4.243	3.049
	19.700	**26.765**
Circulante	**19.700**	**18.137**
Não circulante	–	8.628

(i) Considera no montante o valor decorrente da ação condenatória de indenização sobre acidente na rodovia. Referido processo teve início de amortização em 05 de outubro de 2022 conforme mandado de execução da sentença que manteve a penhora ordenada no percentual de 5% da arrecadação de pedágio da concessionária.

13. Patrimônio líquido – a) Capital social: O capital social está representado por ações sem valor nominal, sendo que cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozam de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital social em caso de dissolução da Companhia, salvo no caso de extinção ao término do prazo de concessão, quando a distribuição de dividendos e o reembolso do capital procederão de acordo com o total das participações acionárias. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o capital social da Companhia é de R$ 311.606, sendo R$ 2.035 a integralizar. O capital em ações está subscrito em 31 de dezembro de 2023 e 2022 conforme demonstrativo:

	Ações			
	Ordinárias	Preferenciais	Total	%
Triunfo Participações e Investimentos S.A.	6.603.616	13.207.235	**19.810.851**	81,84%
Construcap CCPS Engenharia e Com. S.A.	1.465.024	2.930.047	**4.395.071**	18,16%
	8.068.640	**16.137.282**	**24.205.922**	**100%**

continua …

JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2024.04.25 06:54:27 -03'00'

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – RIO

… continuação

CNPJ/MF nº 00.880.446/0001-58

14. Receita operacional líquida – A receita líquida de serviços apresenta a seguinte composição:

	31/12/2023	31/12/2022
Receita de pedágio	317.061	289.706
Receitas acessórias	4.737	5.812
Receita de construção	25.737	219
Imposto sobre serviços	(27.848)	(25.625)
	319.687	**270.112**

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida ou a receber, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita: **Receita de pedágio:** As receitas de pedágio, incluindo as receitas pós-pagas, são registradas no resultado quando da passagem do usuário pela praça de pedágio. **Receita de construção:** Pelos termos do Contrato de Concessão, a Concessionária deve construir e/ou melhorar a infraestrutura das rodovias que opera. Conforme requerido pelo ICPC01 (R1) – Contratos de Concessão, as receitas relativas ao serviço de construção prestado devem ser mensuradas e registradas pela Companhia em contrapartida ao ativo intangível de concessão. Dessa forma, a Companhia contabiliza receitas e custos relativos à construção das infraestruturas utilizadas na prestação dos serviços, conforme destacado nas demonstrações de resultado. Os custos dos contratos são reconhecidos na demonstração do resultado, como custo dos serviços prestados, quando incorridos. Todos os custos diretamente atribuíveis aos Contratos são considerados para mensuração da receita. **Receitas acessórias:** Correspondem às receitas decorrentes de contratos de permissão de uso de faixa de domínio da rodovia por terceiros e são reconhecidos mensalmente na conta de receitas acessórias na demonstração de resultado da Companhia. **Impostos sobre serviços:** As receitas brutas de serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

Nome do tributo	Sigla	Alíquota Receitas com pedágio	Alíquota Demais Receitas
Contribuição para o Programa de Integração Social	PIS	0,65%	1,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	COFINS	3,00%	7,60%
Imposto sobre serviço de qualquer natureza	ISS	5,00%	5,00%

A Companhia adota o regime híbrido de apuração de PIS e COFINS sendo tais encargos apresentados como deduções de receita bruta juntamente com o ISS. Na demonstração de resultado as receitas são apresentadas pelos saldos líquidos dos impostos mencionados acima. As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

15. Custos, despesas gerais e administrativas – Os custos e despesas administrativas estão apresentados por naturezas:

	31/12/2023	31/12/2022
Amortização de intangível – ativos de concessão	**(116.660)**	(107.921)
Conservação e manutenção de rodovias	**(17.671)**	(45.595)
Operação de rodovias	**(26.838)**	(23.808)
Construção – Ativos de concessão	**(25.737)**	(219)
Obrigações de concessão	**(14.625)**	(13.095)
Gastos subsidência KM 81	**(3.568)**	(2.564)
Projetos especiais	**(3.330)**	(2.189)
Custos associados as receitas acessórias	**(142)**	(164)
Pessoal	**(42.762)**	(37.245)
Remuneração dos administradores	**(3.988)**	(3.688)
Depreciação	**(992)**	(562)
Honorários advocatícios	**(37.315)**	(15.072)
Consultorias empresariais	**(8.428)**	(6.070)
Outros	**(5.951)**	(6.858)
Outras despesas operacionais, líquidas	**(3.988)**	(947)
	(311.995)	**(265.997)**
Custos e serviços prestados	(241.569)	(224.130)
Despesas operacionais	(70.426)	(41.867)

16. Resultado financeiro, líquido – O resultado financeiro líquido, em 31 de dezembro de 2023 e 2022, está assim composto:

	31/12/2023	31/12/2022
Receitas financeiras		
Juros ativos	91	22
Juros sobre rendimentos financeiros	24	–
Outras receitas financeiras	125	603
	240	**625**
Despesas financeiras		
Juros mútuo e financiamentos	(12.725)	(23.154)
Juros e correções s/ obrigações	(14.044)	–
Avais e Outros	(3.638)	(3.247)
	(30.407)	**(26.401)**
Resultado financeiro	**(30.167)**	**(25.776)**

17. Remuneração dos Administradores – A remuneração dos administradores, em 31 de dezembro de 2023 e 2022, está assim composta:

	31/12/2023	31/12/2022
Pró-labore	2.066	1.876
Encargos sociais	152	162
Benefícios diretos e indiretos	527	497
Participações nos resultados	1.243	1.153
	3.988	**3.688**

18. Cobertura de seguros – A Companhia, em consonância as suas obrigações contratuais, mantêm atualizado seu programa de seguros conforme demonstra-se em seguida:

Marcos contratuais	Valor da Importância segurada	Prazo de vigência
	100% da tabela	
Risco patrimonial – veículo	FIPE **(i)**	mar/2023 a mar/2024
Riscos Patrimoniais, operacional	R$ 16.000	mar/2024 a fev/2025
Responsabilidade civil geral	R$ 20.000	mar/2024 a fev/2025
Responsabilidade de Garantia	R$ 40.118	mar/2024 a mar/2025
Responsabilidade D&O	R$ 25.000	fev/2023 a mar/2024
Outros	R$ 1.535	nov/2023 a nov/2024

(i) Preço médio de reposição, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

19. Compromissos – De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias, a Concer assumiu a rodovia com a previsão de realizar significativos investimentos e custos operacionais. O Programa de Exploração da Rodovia (PER) que engloba parcialmente a NSS prevê investimentos e custos operacionais anuais. Conforme mencionado na NE nº 01, a Companhia continua com suas atividades operacionais conforme decisões judiciais concedidas para reequilíbrio econômico do contrato.

20. Benefícios a empregados – Em 06 de janeiro de 2012, a Controladora firmou um Plano de Aposentadoria denominado Triunfo Previd., cuja modalidade é contribuição definida. Dessa forma, a Concer não possui obrigações atuariais a serem reconhecidas. A Concer aderiu ao Plano de Previdência em fevereiro de 2014, sendo que as contribuições da Companhia e dos funcionários no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 totalizaram R$ 567 e R$ 534, respectivamente.

21. Objetivo e políticas para gestão de risco financeiro – A Companhia classifica os instrumentos financeiros de acordo com a finalidade para qual foram adquiridos, e determina a classificação no reconhecimento inicial conforme as seguintes categorias: **i) Ativos financeiros:** Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo, acrescidos, no caso de investimentos não designados a valor justo por meio do resultado, dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. A mensuração subsequente de ativos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma: **Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado:** Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. Esta categoria inclui instrumentos financeiros derivativos que não satisfazemos critérios para a contabilização de *hedge*. São apresentados no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração do resultado. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 não há saldo de ativos financeiros a valor justo. **Recebíveis:** São ativos financeiros não derivativos, com recebimentos fixos ou determináveis, que não cotados em um mercado ativo. Após a mensuração inicial, esses ativos financeiros são contabilizados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivo, menos perda por redução ao valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 esses ativos estão basicamente representados pelo saldo de contas a receber de clientes. **Empréstimos e financiamentos:** Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos. Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, são representados pelos saldos demonstrados nas rubricas de empréstimos e financiamentos e debentures. **a) Análise dos instrumentos financeiros:** Os instrumentos financeiros da Companhia são apresentados de acordo com os pronunciamentos técnicos CPC 38 – Instrumentos Financeiros (Reconhecimento e Mensuração), CPC 39 – Instrumentos Financeiros (Apresentação) e CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros (Evidenciação). O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo: **(i)** Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu respectivo valor contábil em grande parte devido ao vencimento no curto prazo desses instrumentos; **(ii)** Empréstimos e financiamentos – São classificados como mensurados pelo custo amortizado e estão contabilizados pelos seus valores contratuais, acrescidos dos juros auferidos até a data do balanço. Os valores de mercado destes empréstimos e financiamentos são equivalentes aos seus valores contábeis. **b) Análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros:** Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas dívidas ao qual a Companhia está exposta na data-base de 31 de dezembro de 2023, foram definidos três cenários diferentes. Com base nos valores da TJLP e CDI vigentes em 31 de dezembro de 2023 foram definidos os cenários prováveis com taxas vigentes em 2023 e a partir deste, calculadas variações positivas de 25% e 50%. Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos e o fluxo de vencimentos de cada contrato programado para 2023. A data-base utilizada para os financiamentos foi 31 de dezembro de 2023 projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

Operação	Risco	Cenário Provável (I)	Cenário (II)	Cenário (III)
Banco ABC do Brasil	CDI	**2.254**	**2.817**	**3.381**
BNDES	TJLP	**2.380**	**2.975**	**3.571**
		4.634	**5.792**	**6.952**
Taxa/índice sujeitos às variações	CDI	**11,65%**	**14,56%**	**17,48%**
Taxa/índice sujeitos às variações	TJLP	**6,53%**	**8,16%**	**9,80%**

c) Análise de riscos: Risco de liquidez: O risco de liquidez consiste na eventualidade da Companhia não dispor de recursos suficientes para cumprir com seus compromissos em função das diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações. O controle da liquidez e do fluxo de caixa da Companhia é monitorado diariamente pelas áreas de Gestão da Companhia, de modo a garantir que a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessária, sejam suficientes para a manutenção do seu cronograma de compromissos, não gerando riscos de liquidez para a Companhia. **Risco de crédito:** O faturamento da Companhia é proveniente de cobrança de tarifas de pedágio, com recebimento à vista, pagamentos antecipados e a receber em no máximo 30 dias, provenientes de cobrança automática, havendo assim o risco pequeno. **Risco de mercado:** O desenvolvimento do preço do petróleo, com efeito diretamente relacionado no valor do asfalto, pode ser citado como um fator externo que seria capaz de prejudicar o desempenho da Companhia. A atividade da Companhia goza de um risco estrutural intrínseco ao negócio, passível de influências da economia brasileira. **Risco de taxas de juros e inflação:** Esse risco advém de a possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as suas despesas financeiras relativas a Empréstimos e financiamentos, ou reduzir o ganho com suas aplicações financeiras. A Companhia monitora continuamente a volatilidade das taxas de mercado. **Risco de preço e valor de mercado:** A presente estrutura tarifária cobrada nas 3 (três) praças de pedágio é regulada pelo Poder Concedente (ANTT) que permite manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. **Risco regulatório:** As atividades da Companhia, assim como de suas concorrentes são regulamentadas e fiscalizadas pela ANTT. Qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre as atividades da Companhia. Quanto a eventos provocados pela natureza, entendemos que o trajeto da rodovia, apresenta riscos ao andamento dos trabalhos de reforma e ampliação. Importa ressaltar, por outro lado, que a Companhia se encontra coberta com apólice de seguros para todos os efeitos. A geração de caixa futura da Companhia demonstra ser compatível com a necessidade de investimentos previstos no PER. Consideramos que a Companhia tem a efetiva capacidade de honrar seus compromissos de investimentos previstos. **Gestão de capital:** A Companhia controla sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas atuais. Para manter ajustada esta estrutura, a Companhia pode efetuar pagamentos de dividendos, captação de novos empréstimos, emissão de Notas Promissórias. A Companhia inclui dentro da estrutura de dívida liquida: empréstimos e financiamentos líquidos de caixa e equivalentes de caixa.

	31/12/2023	31/12/2022
Dívidas totais (Notas explicativas 7 e 8 parcial)	94.955	175.753
(-) Caixas, bloqueio judicial e equivalentes de caixa (NE 3 e 1)	(11.906)	(13.854)
Dívida líquida	**83.049**	**161.899**
Patrimônio líquido	913	28.334
Total do capital	**83.962**	**190.233**
Índice de alavancagem financeira – %	**98,91%**	**85,11%**

22. Eventos subsequentes – Em 04 de janeiro de 2024, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) emitiu a deliberação Nº 1, aprovando sub judice, o reajuste da tarifa básica de pedágio no trecho concedido a Companhia, a partir de 06 de janeiro de 2024. O aumento de 15,42% na tarifa foi fundamentado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre o período de junho de 2021 a junho de 2023. Esta decisão está prevista na cláusula sétima do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão PG-138/95-00. Em 26 de janeiro de 2024 o Ministério dos Transportes se manifestou favorável a pré-admissibilidade do Requerimento da Companhia baseada na adesão da Portaria 848/2023 que tem o objetivo de readaptar e otimizar os contratos de concessão, e encaminhou a INFRA S.A. e ANTT para suas respectivas avaliações. Em 30 de janeiro de 2024, a Companhia assina o terceiro aditamento de confissão de dívida com o Banco ABC para repactuação da dívida em 24 parcelas mensais e consecutivas acrescidas de juros remuneratórios sobre o saldo devedor e taxa efetiva de 1,2% a.a. Em 05 de fevereiro de 2024, a Companhia e BNDES firmaram novo acordo de não execução da dívida. No acordo, está previsto a continuação de pagamentos de parcelas como amortizações e condicionado à suspensão da execução até 05 de junho de 2024.

Conselho de Administração

Carlo Alberto Bottarelli – Presidente
José Tomás Vieira dos Santos – Conselheiro Titular
João Villar Garcia – Conselheiro Titular

Diretoria Executiva

Marco Antônio Ladeira de Oliveira – Diretor Presidente
Hermes Benith de Oliveira – Diretor Administrativo Financeiro

Reponsável Técnico

Luciene Silva Vilella
CRC MG 66.793/O-8

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio – CONCER
Duque de Caxias-RJ

Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis da **Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S.A. – CONCER ("Companhia")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S.A. – CONCER** em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião sobre as demonstrações contábeis:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Incerteza relevante sobre a continuidade operacional da Companhia:** Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1 às demonstrações contábeis, que indica em 31 de dezembro de 2023, o passivo circulante superior ao total do ativo circulante em R$ 202.620 mil, com prejuízo no exercício de R$ 13.535 mil. A Companhia depende de aportes de capital próprio e/ou de terceiros para honrar com seus compromissos de curto prazo. Os planos da Administração para manutenção da continuidade operacional da Companhia estão descritos na Nota Explicativa nº 1, e foram elaborados no pressuposto de que o Plano de Recuperação Extrajudicial seja executado e também considerando a extensão do prazo da concessão em como alternativa ao procedimento indenizatório previsto no contrato de concessão, conforme descrito nas Notas Explicativas nos 1, 6, 7 e 19. Em função disso, as demonstrações contábeis acima referidas não incluem ajustes relativos a realização e classificação dos ativos e passivos, que seriam requeridos na impossibilidade de a Companhia continuar operando. Às incertezas enfrentadas pela Companhia, são indicadores que podem levantar dúvidas significativas quanto a sua capacidade de continuidade operacional. Nossa opinião não contém ressalva em relação a esse assunto. **Outros assuntos: Demonstrações do Valor Adicionado (DVA):** As Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins do IAS 34, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado, foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e de forma consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accouting Standards Board* (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis, ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis, representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2024.

BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013.846/F
Rafael Schmidt da Silva
Contador CRC 1 SP 258.652/O-3 -S-RJ